



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.806/2.022**

**Autor: PM**

**Origem: PL//Nº 025/22**

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e da outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05/09/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.438.356,44 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

1266	04.122.0002.2024.0000 3.1.91.13.00	Manutenção do Depto. De Rec. Humanos e Adm. Previdenciária Contribuições Patronais	783.481,64
------	---------------------------------------	---	------------

**02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1275	10.302.0009.2114.0000 3.3.90.30.00	MAC TETO FINANCEIRO Material de Consumo	100.000,00
------	---------------------------------------	--	------------

1276	10.302.0009.2114.0000 3.3.90.36.00	MAC TETO FINANCEIRO Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	200.000,00
------	---------------------------------------	---	------------

1277	10.302.0009.2114.0000 3.3.90.39.00	MAC TETO FINANCEIRO Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	900.000,00
------	---------------------------------------	---	------------

1271	10.304.0010.2118.0000 3.3.50.43.00	VS – Vigilância Sanitária Subvenções Sociais	30.000,00
------	---------------------------------------	---	-----------

**02 24 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS**

1272	14.423.0306.2226.0000 3.3.90.32.00	Manutenção da SEIND Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	379.374,80
------	---------------------------------------	--	------------

1273	14.423.0306.2226.0000 3.3.90.32.00	Manutenção da SEIND Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	45.000,00
------	---------------------------------------	--	-----------

**Prefeitura de Amambai**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

1274	14.423.0306.2226.0000 3.3.90.93.00	Manutenção da SEIND Indenizações e restituições	500,00
------	---------------------------------------	--	--------

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: R\$ 2.362.856,44**

**ANULAÇÃO:**

**02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

921	10.304.0010.2118.0000 4.4.90.52.00	VS – Vigilância Sanitária Equipamentos e material permanente	-30.000,00
-----	---------------------------------------	---	------------

**02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

1223	16.482.0014.1010.0000 3.3.90.32.00	Construção de Unidades Habitacionais Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	-45.500,00
------	---------------------------------------	---	------------

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro 2.022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**LUCINEY MULLER BAMPI**  
Secretario Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3173Pag:006  
Em:09/09/22

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS